



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 038/2017

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do município afetada por seca (COBRADE 1.4.1.2.0).

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no exercício regular do cargo;

CONSIDERANDO a falta de chuvas no município, contribuindo para o esgotamento hídrico dos mananciais existentes, prejudicando todo o sistema produtivo do município;

CONSIDERANDO o agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho do êxodo rural;

CONSIDERANDO como consequência desse desastre os danos humanos, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo;

CONSIDERANDO que ocorre como critérios agravantes a adversidade climática que contribui decisivamente para a frustração parcial das lavouras, na redução de carne, bem como a escassez de água para o consumo humano e animal.

DECRETA

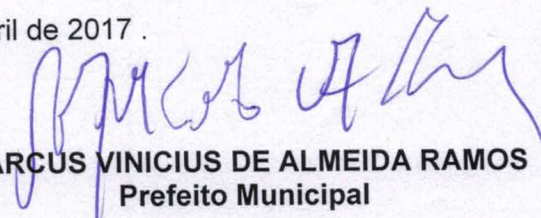
Art. 1.º - Fica decretado a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 25 de Abril de 2017 .


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal